



# REC

Regulamento Específico  
da Competição

Copa do Nordeste  
**2026**

**CBF** CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE FUTEBOL

## **Sumário**

<b>Definições .....</b>	<b>3</b>
<b>Capítulo 1 – Da denominação e participação .....</b>	<b>4</b>
<b>Capítulo 2 – Do troféu e títulos .....</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas .....</b>	<b>6</b>
<b>Capítulo 4 – Do sistema de disputa .....</b>	<b>7</b>
<b>Capítulo 5 – Das disposições financeiras .....</b>	<b>10</b>
<b>Capítulo 6 – Das disposições finais.....</b>	<b>11</b>
<b>Anexo A – Relação dos clubes participantes.....</b>	<b>14</b>
<b>Anexo B – Sistema de Disputa.....</b>	<b>15</b>

## Definições

BID – Boletim Informativo Diário divulgado pela CBF especificamente no portal *bid.cbf.com.br*

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

Clube – São as organizações de prática esportiva participantes da competição

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

SNR – Sistema Nacional de Registros administrado pela CBF

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

# Capítulo 1 – Da denominação e participação

**Art. 1º** – A **COPA DO NORDESTE** de 2026, doravante denominada apenas **COPA**, é regida por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Manual de Competições da CBF** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas à **COPA**, prevalecendo sobre o Manual de Competições da CBF em caso de conflito.

**Art. 2º** – A **COPA** será disputada, na forma deste regulamento, pelos 20 (vinte) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, excluídos os Clubes em competições CONMEBOL 2026, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1: Os campeões estaduais de 2025 das 9 (nove) federações da Região Nordeste;

Critério 2: Os vice-campeões estaduais de 2025 das 9 (nove) federações da Região Nordeste;

Critério 3: 2 (dois) Clubes adicionais para as duas melhores Federações da Região Nordeste colocadas no RNF/2026, adotando-se o Ranking Nacional de Clubes CBF de 2026 para escolha de um Clube por Federação, excluídos os Clubes já definidos pelos Critérios 1 e 2.

§ 1º – Os Clubes que disputarem as competições sul-americanas organizadas pela Conmebol em 2026 não participarão da **COPA**, devendo ser substituídos, observando-se o Critério de Participação em que tiver classificado para a **COPA**, conforme o disposto no § 3º.

§ 2º – Todos os clubes participantes deverão ter obrigatoriamente atuado na 1ª divisão dos seus respectivos Campeonatos Estaduais de 2025, sob pena de classificação do próximo clube qualificado conforme o critério pertinente.

§ 3º – A substituição de Clubes na **COPA**, caso algum Clube desista, não confirme sua participação ou dispute uma competição sul-americana organizada pela Conmebol em 2026, em conformidade com os requisitos da competição, se dará da seguinte forma:

I - Substituição Clubes do Critério 1: seguindo a ordem de classificação final da competição estadual que deu origem à vaga.

II - Substituição Clubes do Critério 2: seguindo a ordem de classificação final da competição estadual que deu origem à vaga.

III - Substituição Clubes do Critério 3: seguindo o Ranking Nacional de Clubes CBF de 2026 dentro da Federação Estadual que o Clube substituído pertença.

§ 4º – É condição indispensável para participação de qualquer Clube na **COPA** o envio por este do Termo de Confirmação de Participação e do Termo de Indicação de Estádio devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes, sem ressalvas.

## **Capítulo 2 – Do troféu e títulos**

**Art. 3º** – Ao clube vencedor da **COPA** será atribuído o título de Campeão da Copa do Nordeste de 2026 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão da Copa do Nordeste de 2026, com a inserção do Title Sponsor, se houver.

§ 1º – O troféu representativo da **COPA** denomina-se Troféu Campeão da Copa do Nordeste de 2026, cuja propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da **COPA**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

**Art. 4º** – O Clube Campeão da Copa do Nordeste de 2026 acessará direto a 3ª Fase da Copa do Brasil 2027, respeitando-se integralmente o disposto no REC da Copa do Brasil.

## **Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas**

**Art. 5º** – Os Clubes devem inscrever os atletas que serão relacionados na **COPA** através do SNR. O prazo limite de inscrição de atletas na **COPA** é até o dia 19/05/2026 (véspera do início da 3ª Fase). Caso o calendário da competição seja alterado, a DCO comunicará eventual novo prazo limite de inscrição de atletas. Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

Parágrafo único – Os Clubes poderão inscrever um número máximo de 50 (cinquenta) atletas na **COPA**.

**Art. 6º** – A contratação de novo atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube na **COPA** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do Manual de Competições da CBF e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 5º.

**Art. 7º** – É vedado ao atleta atuar por duas (2) equipes na **COPA**.

Parágrafo único: Entende-se por atuar o ato do atleta entrar em campo para a disputa da partida, desde o início ou no decorrer da mesma

**Art. 8º** – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Manual de Competições da CBF e o RNRTAF.

**Art. 9º** – Os Clubes deverão providenciar o registro perante o SNR dos seus respectivos treinadores e assistentes técnicos nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas.

## Capítulo 4 – Do sistema de disputa

**Art. 10** – A **COPA** será disputada em 4 (quatro) fases (Anexo B):

- 1<sup>a</sup> Fase: 20 (vinte) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 5 (cinco) Clubes cada, compostos através de sorteio público;
- 2<sup>a</sup> Fase (Quartas-de-final): 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 3<sup>a</sup> Fase (Semifinal): 4 (quatro) Clubes, em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada.
- 4<sup>a</sup> Fase (Final): 2 (dois) Clubes em 1 (um) grupo.

§ 1º – Em todas as fases, os Clubes iniciarão com zero ponto.

§ 2º - A dinâmica do sorteio dos grupos será oportunamente informada pela DCO por meio de ofício.

**Art. 11** – A composição para a fase de grupos da **COPA** será publicada após a realização de sorteio público, com diretrizes que serão divulgadas oportunamente pela CBF.

**Art. 12** – Na 1<sup>a</sup> Fase, os Clubes se enfrentam fora do grupo, em turno único, Grupo A X Grupo B e Grupo C X Grupo D, e os 2 (dois) primeiros colocados de cada um dos 4 (quatro) grupos estarão classificados para a 2<sup>a</sup> fase.

Parágrafo único – Na 1<sup>a</sup> Fase, os Clubes sorteados para compor os Grupos A e C jogarão 3 (três) partidas como mandante e 2 (duas) como visitante.

**Art. 13** – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final da 1<sup>a</sup> Fase, em cada grupo, o desempate para efeito de classificação será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º. Sorteio.

**Art. 14** – Ao final da 1<sup>a</sup> Fase, os cartões amarelos serão zerados, o que não inclui o terceiro cartão amarelo nem o cartão vermelho, cuja suspensão automática decorrente permanece em vigor.

**Art. 15** – Na 2<sup>a</sup> Fase, os confrontos serão disputados em partida única. O Clube vencedor do confronto estará classificado para a fase seguinte.

§ 1º - Os confrontos da 2<sup>a</sup> Fase serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

## Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Grupo E	Grupo F	Grupo G	Grupo H
1º do Grupo A X 2º do Grupo C	1º do Grupo B X 2º do Grupo D	1º do Grupo C X 2º do Grupo A	1º do Grupo D X 2º do Grupo B

§ 2º - O mando de campo das partidas da 2ª Fase pertencerão aos Clubes primeiros colocados de cada Grupo da 1ª Fase.

**Art. 16** – Na 3ª Fase, os confrontos serão disputados em partidas de ida e volta. O Clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas estará classificado para a fase seguinte.

Parágrafo único – Os confrontos da 3ª Fase serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo I	Grupo J
Vencedor Grupo E X Vencedor Grupo H	Vencedor Grupo F X Vencedor Grupo G

**Art.17** – Na 4ª Fase, os confrontos serão disputados em partidas de ida e volta. O Clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas será proclamado campeão.

**Art. 18** – Na 4ª Fase (Final), o confronto será definido obedecendo ao seguinte critério:

Grupo K
Vencedor Grupo I X Vencedor Grupo J

**Art. 19** – Para definição do mando de campo da partida de volta da 3ª e 4ª Fase, os critérios a serem aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases).
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases)
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases).
- 7º Sorteio

Parágrafo único: A definição do estádio nas partidas (ida e volta) da 4ª Fase da **COPA**, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 19, pertencerá à CBF, mediante informação a ser veiculada pela DCO às Federações e aos Clubes, após a realização de vistoria técnica e levando em consideração aspectos de segurança e infraestrutura.

**Art. 20** – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

## Capítulo 4 – Do sistema de disputa

**Art. 21** – Em caso de empate nas partidas únicas da 2<sup>a</sup> Fase, o desempate, para efeito de classificação, será definido através de disputa de pênaltis. Para a 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Fase, em caso de empate em pontos ganhos entre os 2 (dois) Clubes ao final desta fase, o desempate para efeito de título será definido observando os critérios abaixo:

- 1º. Maior saldo de gols;
- 2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta ou única, conforme a respectiva fase.

**Art. 22** – Para definição da classificação final da **COPA**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Parágrafo único – O Clube Campeão da **COPA** será classificado na 1<sup>a</sup> colocação; o Clube Vice-Campeão da **COPA** será classificado na 2<sup>a</sup> colocação; os Clubes eliminados na 3<sup>a</sup> Fase da **COPA** serão classificados entre a 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> colocação; os Clubes eliminados na 2<sup>a</sup> Fase da **COPA** serão classificados entre a 5<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> colocação; e os Clubes eliminados na 1<sup>a</sup> Fase da **COPA** serão classificados entre a 9<sup>a</sup> e 20<sup>a</sup> colocação, respectivamente.

## Capítulo 5 – Das disposições financeiras

**Art. 23** – A renda líquida de cada partida na 1<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Fases será do Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no Manual de Competições da CBF .

**Art. 24** – A renda líquida na 2<sup>a</sup> Fase será dividida entre os Clubes na relação de 60% para o Clube mandante e 40% para o visitante.

**Art. 25** – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais), com meia-entrada a R\$ 5,00 (cinco reais).

**Art. 26** – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, sem que haja determinação legal ou judicial para o não recolhimento, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos da **COPA** no seu Estado.

**Art. 27** – As Federações dos Clubes mandantes terão direito a 8% (oito por cento) da renda bruta das partidas.

**Art. 28** – Os Clubes participantes farão jus aos seguintes benefícios de ordem financeira:

- I – Transporte terrestre, para delegações dos Clubes visitantes limitadas a 28 (vinte e oito) pessoas, para distâncias superiores a 200 km e inferiores a 500 km;
- II – Transporte aéreo, para delegações dos Clubes visitantes limitadas a 28 (vinte e oito) pessoas, para distâncias superiores a 500 km;
- III – Cobertura das despesas de hospedagem e alimentação, limitadas a 28 (vinte e oito) pessoas por equipe, para delegações dos Clubes visitantes.
- IV -- Despesas com arbitragem e exame antidoping

## Capítulo 6 – Das disposições finais

**Art. 29** – As partidas da **COPA** serão disputadas em estádios que obedeçam à seguinte capacidade de público, bem como atendam aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as diretrizes emitidas pela CBF:

1<sup>a</sup> Fase: os estádios deverão ter capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) espectadores sentados, com gramados atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 10.000 (dez mil) espectadores sentados, com gramados atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

4<sup>a</sup> Fase: os estádios deverão ter capacidade mínima de 12.000 (doze mil) espectadores sentados, com gramados atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

§1º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§2º – São recomendados os seguintes níveis de iluminação: 650 lux de média com uniformidade 0,6 nas 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup>. Fases; e (ii) 1300 lux de média com uniformidade 0,6 na 4<sup>a</sup> Fase.

§ 3º – Em conformidade com o Manual de Competições da CBF, não será permitida a instalação de arquibancadas temporárias ou provisórias nos estádios para atender à capacidade prevista neste artigo.

§ 4º – No caso de o estádio utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube mandante deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas no prazo designado pela DCO.

§ 5º - Em caso do não atendimento aos requisitos legais e regulamentares, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação Estadual do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados.

§ 6º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida na respectiva fase, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo, que deverá ser indicado pelo Clube mandante no prazo designado pela DCO.

§ 7º - Em caso de não indicação pelo Clube mandante ou do não atendimento da capacidade mínima de público na nova indicação, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação Estadual do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados.

§ 8º – Quaisquer estádios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos, devendo o Clube mandante indicar um novo estádio no prazo designado pela DCO. Em caso do não atendimento aos requisitos legais e regulamentares, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação Estadual do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados.

§9º - Para preservar a segurança na competição organizada e coordenada pela CBF e do espectador, independentemente da capacidade do estádio, não será autorizada a realização de partidas com a presença de público sem a apresentação dos laudos de segurança da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, que atestem as condições de segurança e a real capacidade do estádio, sem prejuízo de outros específicos previstos neste REC da competição, no Manual de

## Capítulo 6 – Das disposições finais

Competições da CBF e na legislação vigente.

**Art. 30** – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo como Manual de Competições da CBF .

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação oriunda de órgão público, responsável pela segurança pública do local, pela realização de partida com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados, de modo a manter o equilíbrio técnico-esportivo da competição em quaisquer de suas fases.

**Art. 31** – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Parágrafo único – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de comissão técnica e atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trave, de qualquer material, durante o período de reconhecimento. O direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

**Art. 32** – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

**Art. 33** – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o Manual de Competições da CBF.

**Art. 34** – Na qualidade de organizadora da COPA pertencerão exclusivamente à CBF todos os direitos comerciais inerentes à COPA, incluindo a adoção da denominação adicional (*Title Sponsor*), que serão definidos nos acordos celebrados pela CBF.

§ 1º – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretroatável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (*betting*) das partidas integrantes da COPA, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens dos atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente a promoção da COPA.

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no caput e § 1º desse artigo, a CBF poderá suspender os benefícios de ordem financeira previstos no artigo 28 deste REC, bem como outros que possam surgir ao longo da disputa da Competição e a retenção de quotas, sem prejuízo de outras medidas previstas no Manual de Competições da CBF e neste REC.

**Art. 35** – Todos os jogos última rodada da 1ª Fase envolvendo os Clubes dos Grupos A x B, deverão ser simultâneos, aplicando-se a mesma regra aos confrontos entre os Clubes dos Grupos C x D, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para a 2ª Fase.

## **Capítulo 6 – Das disposições finais**

**Art. 36** – A bola a ser utilizada na **COPA** será aquela designada pela CBF.

**Art. 37** – Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

**Art. 38** – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares/comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes da **COPA** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente, sem prejuízo do disposto neste REC e no Manual de Competições da CBF.

**Art. 39** – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

**Art. 40** – Os Clubes participantes da **COPA** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook), devendo o estádio indicado pelo Clube conter a estrutura necessária para a utilização plena da tecnologia.

Parágrafo único – Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas da **COPA**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

**Art. 41** - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§ 2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

**Art. 42** – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026.  
Diretoria de Competições

## Anexo A – Relação dos clubes participantes

	CLUBE	UF	ORIGEM
ABC	ABC Futebol Clube	RN	Critério 2
América	America Futebol Clube SAF	RN	Critério 1
ASA	Agremiação Sportiva Arapiraquense	AL	Critério 2
Botafogo	Botafogo Pb SAF	PB	Critério 2
Ceará	Ceará Sporting Club	CE	Critério 1
Confiança	Associacao Desportiva Confiança	SE	Critério 1
CRB	Clube de Regatas Brasil	AL	Critério 1
Ferroviário	Ferroviario Atletico Clube	CE	Critério 3
Fluminense	Fluminense Esporte Clube	PI	Critério 2
Fortaleza	Fortaleza Esporte Clube SAF	CE	Critério 2
Imperatriz	Sociedade Imperatriz de Desportos	MA	Critério 2
Itabaiana	Associacao Olimpica de Itabaiana	SE	Critério 2
Jacuipense	Esporte Clube Jacuipense	BA	Critério 2
Juazeirense	Sociedade Desportiva Juazeirense	BA	Critério 3
Maranhão	Maranhao Atletico Clube	MA	Critério 1
Piauí	Piauí Esporte Clube	PI	Critério 1
Retrô	Retro Futebol Clube Brasil	PE	Critério 2
Sousa	Sousa Esporte Clube	PB	Critério 1
Sport	Sport Club do Recife	PE	Critério 1
Vitória	Esporte Clube Vitoria	BA	Critério 1

## Anexo B – Sistema de Disputa

1ª FASE	
COPA DO NORDESTE	
GRUPO A x GRUPO B	GRUPO C x GRUPO D

\* Na 1ª Fase, os Clubes se enfrentam fora do grupo, em turno único, Grupo A X Grupo B e Grupo C X Grupo D, e os 2 (dois) primeiros colocados de cada um dos 4 (quatro) grupos estarão classificados para a 2ª fase.

2ª FASE			
COPA DO NORDESTE			
GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G	GRUPO H
1º GRUPO A x 2º GRUPO C	1º GRUPO B x 2º GRUPO D	1º GRUPO C x 2º GRUPO A	1º GRUPO D x 2º GRUPO B

3ª FASE	
COPA DO NORDESTE	
GRUPO I	GRUPO J
VENC. GRUPO E x VENC. GRUPO H	VENC. GRUPO F x VENC. GRUPO G

4ª FASE	
COPA DO NORDESTE	
GRUPO K	
VENC. GRUPO I x VENC. GRUPO J	